

DECRETO Nº 4.118, de 20 de outubro de 2014.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.144, de 02 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-117.724,23 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
---	-------	--------------

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

FAZENDA

1.05.0.04.128.001 33901400	010000	1.000,00
----------------------------	--------	----------

6.2329

1.05.0.28.846.000 33903900	010000	20,00
----------------------------	--------	-------

0.0106

SECRETARIA MUN.
DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

1.08.0.04.122.001 33903900	010000	1.000,00
6.2308		

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO

1.15.0.04.122.001 33901400	010000	5.000,00
6.2317		

1.15.0.04.122.001 33903900	010000	2.000,00
6.2317		

1.15.0.13.392.001 33903900	010000	27.686,28
6.1317		

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO

1.16.0.15.122.001 33903000	010000	310,00
6.2318		

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.001 33903900	011518	607,95
2.2394		

1.19.0.12.361.001 33903900	010101	80.000,00
2.2399		

1.19.0.12.363.001 44905200	011518	100,00
2.1339		

TOTAL

117.724,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Código ria/Elemento	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
1.05.0.04.123.001 33903000 6.2305	010000	1.000,00
1.05.0.28.843.000 32902100 0.0104	010000	20,00
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.08.0.04.122.001 33903600 6.2308	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1.15.0.04.122.001 33903000 6.2317	010000	7.000,00
1.15.0.13.392.001 44905200 3.2381	010000	11.557,23
1.15.0.13.392.001 44905200 6.1317	010000	16.129,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
1.16.0.15.122.001 33903900 6.2318	010000	310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.19.0.12.361.001 33903900 2.1337	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.001 44905200 2.1337	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.001 44905100 2.1340	010101	15.000,00
1.19.0.12.361.001 33903000 2.2394	011518	607,95
1.19.0.12.361.001 33903600 2.2394	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.001 44905200 2.2399	010101	5.000,00
1.19.0.12.361.001 33903000 5.2358	010101	20.000,00
1.19.0.12.363.001 33903900	011518	100,00

2.1339			
1.19.0.12.363.001 44905100	010101		15.000,00
2.1339			
1.19.0.12.367.001 33903600	010101		10.000,00
2.2401			
TOTAL			
			117.724,23

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 20 de outubro de 2014.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal